



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS SANTA ROSA**  
Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 – Bairro Central – CEP 98787-740 – Santa Rosa, RS  
Fone/Fax: (55) 2013 0200 / E-mail: gabinete.sr@iffarroupilha.edu.br

## **EDITAL Nº 84/2018 – SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA INCUBAÇÃO NO IFFAR – ECONOMIA CRIATIVA**

A Diretora-Geral do *Campus* Santa Rosa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do período de submissão de propostas para seleção de empreendimentos para Incubação no IFFar, nos termos a seguir especificados.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Para efeitos do presente Edital, considera-se como:

- a. Regramento da estrutura da Incubadora de Empresas Tecnológicas ou Sociais do IFFar a Resolução Nº 048 de 26 de julho de 2016 (disponível no site do IFFar).
- b. **Economia Criativa** é o modelo de negócio ou gestão que originam produtos desenvolvidos a partir do conhecimento, criatividade ou capital intelectual de indivíduos com vistas à geração de empreendimento.

### **2 DOS OBJETIVOS**

2.1 São objetivos gerais do presente Edital:

- a. Criar novos negócios, baseados em tecnologias inovadoras da **Economia Criativa**, caracterizados pela inovação tecnológica e pelo uso de modernos métodos de gestão.
- b. Identificar empreendedores no IFFar, nas cidades dos campi e em suas regiões.
- c. Estimular a criação e a consolidação de empresa de base tecnológica ou social em Economia Criativa, bem como desenvolver e fortalecer o espírito empreendedor.



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS SANTA ROSA**

Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 – Bairro Central – CEP 98787-740 – Santa Rosa, RS

Fone/Fax: (55) 2013 0200 / E-mail: gabinete.sr@iffarroupilha.edu.br

- d. Estimular o associativismo entre empresas, grupos de pesquisa do IFFar e os parceiros.

### **3 RECURSOS DE INFRAESTRUTURA PARA HOSPEDAGEM E VAGAS**

- 3.1 Será selecionada uma empresa para a Incubadora IFFar Campus Santa Rosa.
- 3.2 Para as propostas aprovadas será disponibilizada uma área de 10,42 m<sup>2</sup>, bem como a infraestrutura a ela associada, para uso coletivo.

### **4 DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS**

- 4.1 As propostas para incubação devem ser apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, que possuam a capacidade técnica necessária ao desenvolvimento de um produto ou serviço inovador sob o ponto de vista tecnológico ou social. Caso a inscrição seja de pessoa física, não é necessário que a empresa esteja formalmente constituída quando da apresentação da proposta.
- 4.2 Uma vez selecionada a empresa preferencialmente deverá apresentar a solicitação de CNPJ junto a Receita Federal do Brasil no momento da assinatura do contrato. Caso contrário, será dado um prazo máximo de 90 dias para a apresentação obrigatória do comprovante de inscrição no CNPJ deferido pela Receita Federal. O não cumprimento da apresentação do referido comprovante no prazo estipulado é passível de descredenciamento do processo de incubação.
- 4.3 Podem apresentar propostas empresas constituídas que queiram incubar empreendimentos de cunho Social ou de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P, D & I).
- 4.4 Os empreendimentos candidatos devem obrigatoriamente ser considerados da Economia Criativa, sendo de caráter eliminatório.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS SANTA ROSA*

Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 – Bairro Central – CEP 98787-740 – Santa Rosa, RS  
Fone/Fax: (55) 2013 0200 / E-mail: gabinete.sr@iffarroupilha.edu.br

### 5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições das propostas de Plano de Negócio estarão abertas no período de 17/12/2018 a 15/03/2019, conforme item 10 e serão gratuitas.

5.2 São documentos necessários para inscrição das propostas:

- a. Ficha de inscrição conforme **ANEXO I**;
- b. Currículo vitae ou lattes dos interessados (proponente e mais o responsável legal/ sócio);
- c. Plano de Negócio em arquivo no formato PDF, com no máximo 15 páginas em Arial 12, espaçamento 1,5 (MODELO SUGESTÃO – NÃO OBRIGATÓRIO – **ANEXO II**)
- e. Fontes de recursos financeiros da empresa e estratégica de capacitação de recursos externos;
- f. Negativas (para empresas já constituídas):
  - I. De débitos com a fazenda federal, estadual e municipal;
  - II. Certificado de Regularidade com o FGTS;
  - III. Cópia do CNPJ ou de sua solicitação;
  - IV. De protestos;
  - V. Cópia do Contrato Social da empresa;
- g. Comprovante de matrícula no IFFar (caso aluno do IFFar);
- h. Justificativa de uma página em Arial 12, espaçamento 1,5 relacionando o empreendimento candidato a incubação a Economia Criativa e a Inovação Tecnológica de Produto.
- i. A documentação referente à inscrição deve ser entregue junto ao Departamento de Pesquisa e Extensão do Campus Santa Rosa.

### 6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Os empreendimentos desenvolvidos com o apoio da Incubadora têm à sua disposição serviços regulados mediante convênios celebrados entre a Incubadora e empreendimento selecionado.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS SANTA ROSA*

Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 – Bairro Central – CEP 98787-740 – Santa Rosa, RS  
Fone/Fax: (55) 2013 0200 / E-mail: gabinete.sr@iffarroupilha.edu.br

6.1.1 Disponibilização de uma área 10,42 m<sup>2</sup>, bem como a infraestrutura a ela associada, para uso coletivo;

6.1.2 Prestação de serviços de suporte operacional, conforme disponibilidade subdivida em:

- a. Suporte operacional comum: secretaria, recepção, manutenção e limpeza das áreas de uso comum; utilização da sala de reuniões e capacitação e utilização da biblioteca do IFFar.
- b. Suporte operacional específico, conforme disponibilidade: espaço individualizado para a empresa, internet, uso regulamentado dos laboratórios de ensino e pesquisa de qualquer área do conhecimento existentes no IFFar Campus Santa Rosa, consultorias técnicas especializadas, apoio na participação e realização de eventos e consultoria na área contábil, administrativa e gerencial, conforme disponibilidade.

6.2 O prazo de permanência da empresa na Incubadora é de até dois anos, prorrogáveis no máximo por mais um ano, mediante avaliação da CGIC e NIT Campus Santa Rosa.

6.3 O prazo de permanência da empresa na Incubadora compreende 4 (quatro) fases, com duração variável e com o tempo previamente definido pela empresa e pela CGIC Campus Santa Rosa, quais sejam:

- a) Implantação: tempo necessário para se obter a documentação legal e aprimorar o seu Plano de Negócios;
- b) Crescimento: tempo necessário para o empreendimento se consolidar técnica e financeiramente;
- c) Consolidação: fase em que o empreendimento deve se ater ao fortalecimento econômico da empresa, visando à sua transferência para instalações próprias definitivas;
- d) Graduação: fase que a empresa deve estar apta a transferir-se em definitivo para instalações próprias e;

6.4 A Incubadora fará avaliações semestrais dos empreendimentos em incubação, podendo a seu critério realizar a graduação do empreendimento, antes dos



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS SANTA ROSA*

Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 – Bairro Central – CEP 98787-740 – Santa Rosa, RS  
Fone/Fax: (55) 2013 0200 / E-mail: gabinete.sr@iffarroupilha.edu.br

prazos máximos estipulados no edital, ou o descredenciamento do mesmo caso não esteja tendo um desempenho considerado satisfatório ou não estando nos termos do Artigo 21 da Resolução Nº 048 de 26 de julho de 2016.

6.5 A taxa operacional comum (TOC) da infraestrutura e dos serviços oferecidos é definido nos Contratos celebrados entre o Instituto e os candidatos selecionados, observando-se os termos do presente Edital.

6.5.1 A TOC deverá sofrer variação de acordo com a fase de incubação, conforme segue:

- a. Incubação 1º ano: R\$ 10,00/m<sup>2</sup>; (índice 1º ano).
- b. Incubação 2º ano: R\$ R\$ 15,00/m<sup>2</sup>; (índice 2º ano).
- c. Incubação a partir do 3º: R\$ 20,00/m<sup>2</sup>, (índice 3º ano).

6.5.2 Fórmula para cálculo do TOC: Índice fixo mensal conforme fase da incubação (valor R\$ mensal) X metragem quadrada do módulo (m<sup>2</sup>).

6.5.3 A cada 12 (doze) meses os valores de cada fase/modelo de incubação são reajustados tendo como parâmetro de reajuste o INPC.

6.6 As ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos que exijam consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade, bem como a exploração do ramo industrial que implique aumento de risco e periculosidade, dependem de prévia autorização, por escrito, da Incubadora. Além disso, a incubadora pode exigir da empresa em incubação as modificações que se fizerem necessárias nas instalações cujo uso lhe foi permitido.

6.6.1 A Incubadora poderá acrescentar valores remuneratórios caso a instalação de equipamentos resultem em aumentos de custos.

6.7 As empresas selecionadas deverão apresentar relatório contábil e administrativo trimestralmente conforme roteiro fornecido pela Incubadora de acordo com o estágio de maturidade de cada empreendimento.

6.8 Cumprir e respeitar todas as cláusulas do contrato a ser assinado.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS SANTA ROSA*

Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 – Bairro Central – CEP 98787-740 – Santa Rosa, RS

Fone/Fax: (55) 2013 0200 / E-mail: gabinete.sr@iffarroupilha.edu.br

### 7 AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O processo seletivo para o preenchimento das vagas será de acordo com as seguintes etapas:

#### 7.1.1 Primeira Etapa – Homologação das Inscrições:

- a. Serão verificadas as informações de cada proposta submetida no ato da inscrição do processo seletivo de acordo com o item 5 deste edital e **ANEXO IV**. Somente serão homologados nessa primeira etapa os candidatos que encaminharem todas as informações exigidas.
- b. A lista dos candidatos homologados será publicada via *internet* na página principal do IFFAR, no site <http://www.sr.iffarroupilha.edu.br/> até o dia 20/03/2019.

#### 7.1.2 Segunda Etapa – Avaliação dos Planos de Negócio:

- a. Os projetos dos candidatos a incubação serão avaliados pela Comissão de Seleção de Projetos para Incubação indicada pelo CGIC, conforme item 7.3.

7.2 Os processos de avaliação e classificação se darão conforme pontuação estabelecida no **ANEXO V** deste edital, sendo as propostas classificadas em ordem decrescente de nota final.

7.3 Os projetos serão avaliados, com base em uma apresentação de *pitch* de até seis minutos, conforme **Anexo III**, em datas conforme cronograma, item 10. A avaliação será feita pela Comissão de Seleção de Projetos para Incubação indicada pela CGIC e nomeada pelo Diretor Geral do Campus Santa Rosa e terá obrigatoriamente que contar com auxílio de pareceristas ad hoc para avaliação técnica, que manifestarão seu parecer em formulário específico, indicado no **ANEXO V** deste Edital.

7.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a de autoria do proponente que, na ordem:

- a. Possuir propostas com maior número de estudantes do IFFar.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS SANTA ROSA*

Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 – Bairro Central – CEP 98787-740 – Santa Rosa, RS

Fone/Fax: (55) 2013 0200 / E-mail: gabinete.sr@iffarroupilha.edu.br

- b. Possuir processos de registro de Propriedade Industrial junto ao INPI.
- c. Sorteio.

### 8 DA DIVULGAÇÃO

8.1 O resultado do processo de seleção será publicado na página do IFFAR, no site [http:// www.iffarroupilha.edu.br/santa-rosa](http://www.iffarroupilha.edu.br/santa-rosa), conforme cronograma.

### 9 DA IMPLEMENTAÇÃO, DURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 A proposta da Empresa Incubada terá duração de até vinte e quatro (24) meses, podendo ser prorrogada por doze (12) meses e poderá ser executado somente após assinatura do Contrato de Permissão de Uso com a empresa Incubada. Após a assinatura, as empresas Incubadas, terão um prazo de 15 dias para se instalarem integralmente na Incubadora IFFar, sob pena de desclassificação.

### 10 CRONOGRAMA

10.1 Para efeitos do presente edital fica estabelecido o seguinte Cronograma:

ETAPAS	PERÍODO
Inscrições	17/12/2018 até 17 horas do dia 15/03/2019
Divulgação das Inscrições Homologadas	20/03/2019
Período de Recurso	21/03/2019 a 22/03/2019
Resultado do Recurso	26/03/2019
Divulgação horário das apresentações (item 7.3)	26/03/2019
Apresentação/Avaliação (item 7.3)	09/04/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	10/04/2019
Período de Recurso	11/04/2019 a 12/04/2019
Resultado do Recurso	16/04/2019
Divulgação do Resultado Final	18/04/2019



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS SANTA ROSA*

Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 – Bairro Central – CEP 98787-740 – Santa Rosa, RS

Fone/Fax: (55) 2013 0200 / E-mail: gabinete.sr@iffarroupilha.edu.br

### 11 RECURSOS

- 11.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar a homologação da inscrição e/ou resultado desta seleção, poderá apresentar recurso em formulário específico (conforme **ANEXO VI**) enviando-o, exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico: [nit.sr@iffarroupilha.edu.br](mailto:nit.sr@iffarroupilha.edu.br) (no título do e-mail deverá constar o assunto: “RECURSO – Edital N° 84/2018”).
- 11.2 Não serão aceitos recursos fora do período estipulado neste edital e pedidos de revisão da análise dos recursos.

### 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 É de exclusiva responsabilidade do Campus adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a instalação da estrutura da incubadora.
- 12.2 A submissão da proposta implica o reconhecimento e a aceitação pelo Presidente da CGIC e Direção do Campus das obrigações previstas neste Edital e na Resolução N° 048 de 26 de julho de 2016.
- 12.3 O proponente do projeto, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas neste Edital e na Resolução N° 048 de 26 de julho de 2016, responsabiliza-se por todas as informações contidas em sua inscrição, permitindo que o IFFar, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
- 12.4 Todas as informações recebidas dos candidatos são tratadas como confidenciais pela Incubadora.
- 12.5 As questões referentes à propriedade intelectual seguem as normas do IFFar e são conduzidas pelo NIT (Reitoria) e NIT *Campus Santa Rosa* do IFFar.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS SANTA ROSA*

Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 – Bairro Central – CEP 98787-740 – Santa Rosa, RS

Fone/Fax: (55) 2013 0200 / E-mail: gabinete.sr@iffarroupilha.edu.br

- 12.6 As questões de propriedade intelectual inerente aos produtos, processos e serviços gerados exclusivamente pelo empreendimento incubado são de propriedade e de inteira responsabilidade do mesmo, podendo o NIT atuar como orientadora, caso consultada.
- 12.7 A CGIC desclassificará a proposta do candidato aprovado caso não haja o cumprimento de suas obrigações dentro dos prazos estipulados no presente edital.
- 12.8 A critério da Incubadora podem ser selecionados candidatos cuja admissão fique condicionada ao surgimento de uma nova vaga.
- 12.9 Os candidatos poderão obter maiores informações sobre o processo através do e-mail [nit.sr@iffarroupilha.edu.br](mailto:nit.sr@iffarroupilha.edu.br).
- 12.10 É compromisso do presidente da CGIC fazer cumprir as datas estabelecidas pela presente Edital, principalmente aquelas referentes à entrega dos relatórios parciais e finais.
- 12.11 Toda a documentação devidamente assinada pelos responsáveis deverá ser mantida em posse dos setores responsáveis pela pesquisa e extensão no *Campus*.
- 12.12 A PRPPGI e PROEX reservam-se ao direito de, durante a execução do projeto, promoverem visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando a aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.
- 12.13 A PRPPGI e PROEX não se responsabilizam pelo financiamento das atividades previstas nos projetos cujo orçamento exceda os valores financiados neste Edital.
- 12.14 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela PRPPGI e PROEX, com base na Resolução da Incubadora Nº048 de 26 de julho de 2016.
- 12.15 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou retificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, e anulado em caso de ilegalidade, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS SANTA ROSA**

Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 – Bairro Central – CEP 98787-740 – Santa Rosa, RS

Fone/Fax: (55) 2013 0200 / E-mail: gabinete.sr@iffarroupilha.edu.br

É responsabilidade de o preponente estar ciente das comunicações emitidas pela PRPPGI e PROEX.

Santa Rosa, 11 de Dezembro de 2018.

  
RENATA ROTTA  
Diretora-Geral  
Port. nº 1.856/2016